



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

PREFEITURA MUN.
DE CATALÃO
Fls. 20 21

Sanciono a presente Lei
Registre-se e publique-se.
Catalão, 02.04.2003.

LEI Nº 2.096, de 02 de abril de 2003.

AUTOGRAFO DE LEI nº 2.234, de 31 de março de 2003.

Adib Elias Junior
Adib Elias Junior
Prefeito Municipal

“Fica afetada com destinação exclusiva (Construção da sede da Câmara de Vereadores) e doada com encargo (construir e manter em funcionamento), área de terreno que especifica ao Poder Legislativo Municipal”.

Considerando a necessidade do Poder Legislativo Municipal de possuir sede própria para melhor desenvolver suas atividades de bem servir a comunidade e de permanecer cada vez mais autônomo e independente;

Considerando tudo mais sobre o assunto;

O povo do município de Catalão, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica destinada para o fim exclusivo de sediar as novas dependências da Câmara Municipal de Catalão e doada ao Poder Legislativo Municipal, a área de terreno designada como “1ª área” no Decreto Municipal de n.º 1.032/2003, localizada à Avenida Nicolau Abrão (antiga Ferroviária Oeste), Centro, lado ímpar, com área de 2.006,00 m2 (dois mil e seis metros quadrados), proveniente de área remanescente do registro R.1-17.377, Livro 2-BG, fls. 71 do CRI local.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo Municipal terá até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2004 para a conclusão da sede da Câmara Municipal, sob pena de tornar sem efeito esta doação, retornando a área ao rol dos bens disponíveis da municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei n.º 1.595, de 11 de março de 1997.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 31 de março de 2003.

[Signature]
*** José Carlos Elias da Silva ***
- Presidente/Vereador -

[Signature]
*** Mauro Leonel ***
- 1º Secretário/Vereador -

[Signature]
*** Paulo César Pereira ***
- 2º Secretário/Vereador -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

PREFEITURA MUN.
 DE CATALÃO
 Fls. 23

Sanciono a presente Lei.
 Registre-se e publique-se
 Catalão, 02.04.2003.

Adib Elias Junior
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.097, de 02 de abril de 2003.
AUTOGRAFO DE LEI nº 2.235, de 31 de março de 2003.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA "JORGE FAHIN FILHO" e conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA JORGE FAHIN FILHO, com sede nesta cidade, por cinco anos, renovável por igual período, objetivando a manutenção geral com o funcionamento da Escola Allan Kardec, mantida pela Fundação.

Parágrafo 1º - Durante o exercício de 2003, fica ainda o Município autorizado a conceder subvenção financeira a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS ESPÍRITAS "JORGE FAHIN FILHO", através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), cujos repasses serão feitos de forma mensal.

Parágrafo 2º - Para os exercícios financeiros subseqüentes os valores das subvenções do Município para a Fundação serão definidos oportunamente e deverão constar das leis orçamentárias próprias do Município.

Artigo 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS ESPÍRITAS "JORGE FAHIN FILHO", deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente as subvenções recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 31 de março de 2003.

Jose Carlos Elias da Silva
*** José Carlos Elias da Silva ***
 - Presidente/Vereador -

Mauro Leonel
*** Mauro Leonel ***

Paulo César Pereira
*** Paulo César Pereira ***

1º Secretário/Vereador

2º Secretário/Vereador